

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII REC RECEBÍVEIS  
IMOBILIÁRIOS**

**CNPJ nº 28.152.272/0001-26**

**Código ISIN: BRRECRCTF004**

**Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”): RECR11**

**FATO RELEVANTE**

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 11.784, de 30 de junho de 2011, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição administradora (“**Administrador**”), do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII REC RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS**, inscrito no CNPJ sob nº 28.152.272/0001-26 (“**Fundo**”), vem, em atendimento ao disposto na Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”) e no regulamento vigente do Fundo (“**Regulamento**”), informar aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) e ao mercado em geral que os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 43ª Série da 3ª emissão da Companhia Província De Securitização (“**CRIs**”), lastreados por Cédula de Crédito Imobiliário representativa de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Ávida Construtora e Incorporadora S.A (“**Debênture**” e “**Devedora**”, respectivamente) foram vencidos antecipadamente através de Assembleia Especial de Titulares dos CRIs.

O vencimento antecipado dos CRI se deu em razão dos seguintes descumprimentos contratuais: **(i)** averbação de indisponibilidade de bens nas matrículas dos Imóveis Sinop; **(ii)** registro de penhora na matrícula de um dos imóveis de Sinop; **(iii)** não comprovação da

conclusão das obras do Loteamento Papagaio, bem como não apresentação do respectivo Termo de Verificação de Obras; **(iv)** não apresentação do Relatório de Monitoramento do mês de dezembro de 2022 pelo Agente de Espelhamento ante a inconsistência das informações disponibilizadas pela Devedora; **(v)** não celebração do Termo de Cessão Fiduciária; **(vi)** não apresentação da cópia digital dos Contratos Imobiliários e de seus aditamentos; **(vii)** descumprimento de acordo judicial homologado por sentença proferida no âmbito de execução de título extrajudicial .

A Devedora foi notificada para efetuar o pagamento antecipado do saldo Devedor dos CRI, e não o fez.

O Gestor, a Securitizadora e o escritório de advocacia contratado estão em tratativa para definir a melhor estratégia a ser adotada para recuperação do crédito.

Informamos que o vencimento antecipado dos CRI terá impacto estimado de menos R\$ 0,0018 por cota no valor a distribuir por mês.

O Gestor manterá os cotistas e o mercado informados sobre o assunto deste Fato Relevante.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2023.

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
S.A.**